

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2023**  
(Da Sra. RENATA ABREU)

Estabelece sinalização contendo todos os símbolos prioritários nas vagas especiais destinadas ao público de que trata esta Lei, em todo o território nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece sinalização contendo todos os símbolos prioritários nas vagas especiais, bem como especifica quais públicos terão direito ao benefício de vaga especial em estacionamentos.

Art. 2º Os estacionamentos abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem dispor de 15% (quinze por cento) do total de vagas reservadas para o público especificado nesta Lei.

§ 1º As vagas de estacionamento descritas nesta Lei deverão ter sinalização vertical e horizontal contendo todos os símbolos **prioritários**, em todo o território nacional.

§ 2º Entende-se por **prioritários** as pessoas com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os idosos, as gestantes e os que têm Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 3º Os símbolos a serem adotados serão os já em uso para idosos, gestantes e deficientes, incluindo entre eles o laço estampado com um quebra-cabeça colorido para representar as pessoas com TEA.

§ 4º Terão direito a fazer uso dessas vagas os grupos especificados no § 2º, sejam eles condutores ou passageiros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Lei é unificar o uso das vagas destinadas a idosos, gestantes, pessoas com deficiência e para aqueles com transtorno do espectro autista, sejam eles passageiros ou motoristas, a fim de facilitar o dia a dia e garantir-lhes o direito de ir e vir.

É imperativo observar que a acessibilidade tornou-se não somente uma questão para os portadores de deficiência física motora, mas para uma gama de outras deficiências que, na maioria das vezes, não têm nenhuma conexão com motricidade. Deficiência auditiva, visual, cognitiva ou o TEA são imperceptíveis fisicamente, e a utilização apenas do símbolo que caracteriza a deficiência de mobilidade física não consegue mais representar um grupo tão heterogêneo.

Dito isso, propomos a utilização conjunta de todos os símbolos já existentes e a inclusão do laço estampado com um quebra-cabeça colorido em todas as vagas reservadas para uso especial.

A medida reduzirá constrangimentos e agressões verbais àqueles condutores e passageiros em que suas deficiências não possam ser identificadas de pronto, de forma explícita.

A socialização de pessoas com qualquer tipo de deficiência, inclusive o autismo, passa também pelo pleno exercício da liberdade de ir e vir.

Devido ao caráter extremamente relevante e humanitário da matéria, solicito o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputada Federal RENATA ABREU**  
Presidente Nacional do Podemos

